



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2020

Fica substituído o artigo 3º do Projeto de Lei nº 64/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Durante a vigência do regime extraordinário desta lei, o subsídio financeiro ao transporte coletivo de passageiros corresponderá ao valor de até R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por passageiro transportado, observado o limite mensal de R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

§ 1º - O subsídio financeiro será calculado mensalmente pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o custo operacional e a receita tarifária, apurados pelo acompanhamento diário das Ordens de Serviço Operacional - OSO e da quantidade de passageiros transportados.

§ 2º - Fica suspenso, durante a vigência do regime extraordinário, o subsídio previsto no artigo 1º da Lei nº 6.978, de 26 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei nº 7.167, de 19 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a presente emenda a fim de deixar mais claro, no texto da lei, que o subsídio é concedido em favor do passageiro transportado, fixando-se o seu limite individual, observado o limite mensal já estabelecido pelo Executivo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

22/04/2020 APROVADA
[Handwritten signatures and initials]